

Boletim de Serviço

Nº 177, 05 de junho de 2020

**Hospital Universitário
Prof. Dr. Horácio
Carlos Panepucci
da Universidade
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL

Superintendente HU UFSCar

VALÉRIA CRISTINA GABASSA

Gerente de Atenção à Saúde HU UFSCar

FLÁVIA GOMES PILEGGI GONÇALVES

Gerente de Ensino e Pesquisa HU UFSCar

GILBERTO TABOGA

Gerente Administrativo HU UFSCar

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
Portaria nº 082, de 01 de junho de 2020	4
Portaria nº 083, de 03 de junho de 2020	4
Portaria nº 084, de 04 de junho de 2020	5
Portaria nº 085, de 04 de junho de 2020	6
Portaria nº 086, de 04 de junho de 2020	7
Portaria nº 087, de 04 de junho de 2020	8
Portaria nº 088, de 05 de junho de 2020	9
Portaria nº 089, de 05 de junho de 2020	10
Portaria nº 090, de 05 de junho de 2020	11

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria nº 082, de 01 de junho de 2020

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS DA CHEFIA DO SETOR DE APOIO
DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 269 de 02 de dezembro de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º. Editar Portaria, com vigência a partir da data da assinatura, para designar a senhora **Daniela Kuguimoto Andaku Olenscki** matrícula Siape 2254412, como substituta do cargo de Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, ocupado atualmente pela senhora **Lucimar Retto da Silva de Avo**, matrícula Siape 1494980, no período 17 a 26 de junho de 2020, deste Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL

Superintendente

Portaria nº 083, de 03 de junho de 2020

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM ESTOQUE CRÍTICO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO HU-UFSCar**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 269 de 02 de dezembro de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para a aquisição supracitada, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, em seus artigos 40º e 41º.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

Integrantes Requisitantes e Técnicos:

- I. Fábio Ricardo Carrasco, siape 2249802, Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar;
- II. Naiara Aline Dos Santos, siape 2254502, Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico substituto;

Integrante Administrativo:

- III. Felipe Cunha Pereira, siape 2061341, representante do Setor de Administração.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria - SEI, a contar de 03 de junho de 2020.

Art. 4º- Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a emissão da nota de empenho.

ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL

Superintendente

Portaria nº 084, de 04 de junho de 2020

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – COMBATE COVID-19

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 269 de 02 de dezembro de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para a aquisição supracitada, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, em seus artigos 40º e 41º.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

Integrantes Requisitantes e Técnicos:

- IV. Vitor Hugo de Moraes, siape 2249864 – Chefe da Unidade de Abastecimento de Produtos para Saúde;
- V. Andreia Cristina da Silva Jordão Emerenciano Pontes, siape 2027645 – Chefe do Setor de Logística;
- VI. João Soares de Campos Junior, siape 2254685 – Chefe da Unidade de Almojarifado

Integrante Administrativo:

- VII. Felipe Cunha Pereira, siape 2061341, representante do Setor de Administração.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria - SEI, a contar de 04 de junho de 2020.

Art. 4º- Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a emissão da nota de empenho.

ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL

Superintendente

Portaria nº 085, de 04 de junho de 2020

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 269 de 02 de dezembro de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir o HU-UFSCar com serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, com propósito de atender as novas demandas com as ampliações das áreas de Centro Cirúrgico, Central de Material e Esterilização, Unidade de Terapia Intensiva e Laboratórios de Análises Clínicas, incluindo os sistemas de climatização instalados, possibilitando que as atividades assistenciais, administrativas e de ensino venham ser desenvolvidas com resolutividade no que se refere às instalações prediais, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão de planejamento para a contratação dos serviços continuados de manutenção predial supracitados, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, em seu artigo 21º, inciso III.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

Integrantes Requisitantes e Técnicos:

- I. Fábio Leme Lucenti, siape 2249727, Chefe do Setor de Infraestrutura Física, Representante da área requisitante;
- II. Leandro Augusto Lopes Azeka, siape 1101520, Engenheiro Eletricista, Representante Técnico;
- III. Luis Henrique Carrara, siape 1244990, Chefe da Unidade de Infraestrutura e Comunicação, Representante Técnico.

Integrantes Administrativos:

- IV. Felipe Cunha Pereira, siape 2061341, Chefe do Setor de Administração, representante administrativo;
- V. Raimundo Paula da Costa Filho, siape 2254926 – Chefe da Unidade de Contabilidade de custos – Representante Administrativo

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria - SEI, a contar da data de assinatura.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a assinatura do contrato de prestação dos serviços ora propostos.

ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL

Superintendente

Portaria nº 086, de 04 de junho de 2020

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 269 de 02 de dezembro de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir o HU-UFSCar com serviços continuados de limpeza e higienização hospitalar, com propósito de atender as novas demandas com as ampliações das áreas de Centro Cirúrgico, Central de Material e Esterilização, Unidade de Terapia Intensiva e Laboratórios de Análises Clínicas e por tratar-se de atividade de apoio essencial, que influencia grandemente a qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto do paciente e do trabalhador, devendo ser efetuada de forma a garantir o asseio dos ambientes em

conformidade às boas práticas do Manual de Hotelaria Hospitalar da Rede EBSERH,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão de planejamento para a contratação dos serviços continuados de manutenção predial supracitados, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, em seu artigo 21º, inciso III.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

Integrantes Requisitantes:

- I. Juliane Angelina Favero, siape 2254699, Chefe da Unidade de Hotelaria;
- II. Andréia Cristina Da Silva Jordão Emerenciano Pontes, siape 2024645, Chefe do Setor de Logística;

Integrante Administrativo:

- III. Alexandre Fávaro Sanches, siape 2254239, Chefe da Unidade de Compras e Contratos;

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria - SEI, a contar da data de assinatura.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a assinatura do contrato de prestação dos serviços ora propostos.

ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL

Superintendente

Portaria nº 087, de 04 de junho de 2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA REABASTECIMENTO DO HU-UFSCar

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 269 de 02 de dezembro de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para a aquisição supracitada, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, em seus artigos 40º e 41º.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

Integrantes Requisitantes e Técnicos:

- VIII. Vitor Hugo de Moraes, siape 2249864 – Chefe da Unidade de Abastecimento de Produtos para Saúde;
- IX. Andreia Cristina da Silva Jordão Emerenciano Pontes, siape 2027645 – Chefe do Setor de Logística;
- X. João Soares de Campos Junior, siape 2254685 – Chefe da Unidade de Almoxarifado

Integrante Administrativo:

- XI. Felipe Cunha Pereira, siape 2061341, representante do Setor de Administração.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria - SEI, a contar de 04 de junho de 2020.

Art. 4º- Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a emissão da nota de empenho.

ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL

Superintendente

Portaria nº 088, de 05 de junho de 2020

ALTERAÇÃO DE MEMBROS INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 079 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HU-UFSCar

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 269 de 02 de dezembro de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve,

Art. 1º Alterar o quadro de membros instituídos pela portaria 079 de 29 de maio de 2020, sendo designados os seguintes membros:

Integrantes Requisitantes e Técnicos:

- I. Andreia Cristina da Silva Jordão Emerenciano Pontes, siape 2027645 – Chefe do Setor de Logística;
- II. Juliane Angelina Fávero, siape 2254699 – Chefe da Unidade de Hotelaria;

Integrante Administrativo:

- III. Alexandre Favaro Sanches, SIAPE 2254239 - Representante do Setor de Administração;
- IV. Raimundo Paulo da Costa Filho, siape 2254926 – Chefe da Unidade de Contabilidade de Custos.

Art. 2º Ficam convalidados os atos desta equipe desde a data de sua instituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL
Superintendente

Portaria nº 089, de 05 de junho de 2020

**ALTERAÇÃO QUADRO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA HOSPITALAR INSTITUÍDOS
NA PORTARIA Nº 086**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 269 de 02 de dezembro de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve,

Art. 1º Alterar o quadro de membros instituídos pela portaria 086 de 05 de junho de 2020, sendo designados os seguintes membros:

Integrantes Requisitantes:

- I. Juliane Angelina Favero, siape 2254699, Chefe da Unidade de Hotelaria;

- II. Andréia Cristina Da Silva Jordão Emerenciano Pontes, siape 2024645, Chefe do Setor de Logística;

Integrante Administrativo:

- III. Alexandre Fávoro Sanches, siape 2254239, Chefe da Unidade de Compras e Contratos;
IV. Raimundo Paulo da Costa Filho, siape 2254926 – Chefe da Unidade de Contabilidade de Custos.

Art. 2º Ficam convalidados os atos desta equipe desde a data de sua instituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL
Superintendente

Portaria nº 090, de 05 de junho de 2020

**DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO
Nº 08/2020**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 269 de 02 de dezembro de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve,

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº08/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 06/2020, UASG 155900 do processo nº 23763.000062/2020-47 .

Gestor

Gestor	Nome	SIAPE
Titular	Fabio Leme Lucenti	2249727
Substituto	Lara Marins Nunes	2249744

Fiscal Técnico/Administrativo

Fiscal	Nome	SIAPE
Titular	Leandro Augusto Lopes Azeka	1101520

Substituto	Marcos Mangini	2254388
------------	----------------	---------

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao contratos administrativos, em especial a Lei nº13303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII) Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- VIII) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- X) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I) Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II) Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III) Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV) Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V) Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI) Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- VII) Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL

Superintendente